



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2017 PARA REGISTRAR PREÇOS PARA FORNECIMENTO EVENTUAL E PARCELADO DE MATERIAL HIDRÁULICO.

Processo Administrativo nº 12.548/2017
Pregão nº 145/2017

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, com sede a Rua Alfredo Bueno, nº 1235 - Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Secretária Municipal de Gabinete a Sr. **Maria Emilia Peçanha de Oliveira Silva**, Brasileira, Casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custodio, nº 127, Bairro: Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME.**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.420.571/0001-55, com sede na Rua Fausto Dias de Mello, 474, sala 02, Vila Marieta, CEP.: 13.043-550, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representada por sua sócia Senhora **Veridiana Minucio Rosales**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.776.829-8 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 264.254.398-66, residente e domiciliada na Rua dos Bandeirantes, 338, Apto 11, Cambuí, CEP. 13.024-010, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado REGISTRAR OS PREÇOS do objeto abaixo especificado, decorrente da Licitação **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 145/2017**, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas), e Decreto Municipal nº 2.622/2007, mediante as cláusulas a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Fornecimento eventual e parcelado de material hidráulico, conforme descrito abaixo e demais especificações descritas no Anexo I, parte integrante do Edital.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO:	MARCA/FABRICANTE
5	5	CAP ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 DN 110MM NBR 14.462	GEORG FISCHER
7	8	CLARINHO DIN 16.963 SDR 11 PN 200MM NBR 14.463	GEORG FISCHER
9	8	COLARINHO DIN 16.963 SDR 11 PN16 DN 250MM NBR 14.463	GEORG FISCHER
11	6	COLARINHO DIN 16963 DN 160MM PE 100 SDR 11 PN16 - NBR 14.463	GEORG FISCHER
15	4	CURVA 45° DE ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 DN 160MM NBR 14.462	GEORG FISCHER
17	4	CURVA 90° PEAD ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 PN 16 DN 200 MM NBR 14.462	GEORG FISCHER
21	8	FLANGE AC LISA DIN 16.963 PN 10 DN 10" PARA COLARINHO DE PEAD NBR 14.463	VALBRAS
23	8	FLANGE AC LISA DIN 16.963 PN10 12" PARA COLARINHO DE PEAD - NBR 14.463	VALBRAS
29	6	LUVAS DE ELETROFUSÃO PE 100 SDR 11 DN 250 MM PARA PEAD - NBR 14462	GEORG FISCHER
32	3	REDUÇÃO PEAD PE 100 SDR 11 160MM/110MM - ELETROFUSÃO - NBR 14462	GEORG FISCHER
33	5	REDUÇÃO PEAD PE 100 SDR 11 200MM/160MM - ELETROFUSÃO - NBR 14462	GEORG FISCHER
36	300	REGISTRO DE ESFERA BORBOLETA MARROM - MACHO/MACHO -	TIGRE



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

		3/4 - NBR 11306	
42	20	TEE DE SERVIÇO ELETROFUSÃO PE 100 SDR11 160/20MM EM CARGA - NBR 14462	GEORG FISCHER
43	8	TEE DE SERVIÇO ELETROFUSÃO PE 100 SDR11 200/20MM EM CARGA - NBR 14462	GEORG FISCHER
46	1.000	TUBETE - 3/4" CURTO, SEXTAVADO SEM INCERTO COR BRANCO PVC - NBR 8194	DOAL
47	500	TUBETE LONGO 3/4" PVC - 122MM - ROSCA DE 76,5MM - NBR 8194	DOAL
48	10	TUBO BRANCO 3/4" ÁGUA FRIA ROSCAVEL PN 750 Kpa PVC 6,3 - NBR 5648	TIGRE

1.2 Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária nº **12.02.17.512.0029.2.045.339030.01**

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O objeto registrado deverá ser entregue conforme quantidade solicitada por meio de Ordem de Fornecimento, juntamente com o respectivo empenho orçamentário, a serem emitidas pela Secretaria de Meio Ambiente.

2.2. A partir do recebimento da Ordem de Fornecimento juntamente com o Empenho Orçamentário, a detentora do preço registrado deverá entregar o objeto em até 20 (vinte) dias, no Almoarifado da Secretaria de Meio Ambiente, sito na Rua Maranhão, 420, bairro: Bela Vista, Jaguariúna – SP.

2.3. A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.4. O Órgão Gerenciador não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo a seu critério cancelá-lo ou promover licitação específica quando julgar conveniente, desde que, nos termos do artigo 15, § 4º da Lei 8.666/93, seja assegurada à Detentora da Ata a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Esta Ata de Registro de Preços firmada entre o Órgão Gerenciador e a Detentora terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

4.1 O Órgão Gerenciador obriga-se a:

- gerenciar à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- convocar, mediante correspondência, ou outro meio eficaz, para assinarem a Ata de Registro de Preços;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

- d) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata de Registro de Preços;
- f) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- g) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

- a) assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, quanto à aceitação ou não do fornecimento;
- c) entregar o objeto solicitado no prazo estabelecido na Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Obras e Serviços;
- d) fornecer o objeto conforme especificações e preço registrado na presente Ata de Registro de Preços;
- e) entregar o objeto solicitados no respectivo endereço mencionado em Cláusula 2.2.
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente Ata de Registro de Preços;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Órgão Gerenciador e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO REGISTRADO:

6.1 O preço para fornecimento do objeto constante em Cláusula 1.1 é de: **Item 05**, com o valor unitário de R\$ 86,90 (oitenta e seis reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 434,50 (quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta centavos); **Item 07**, com o valor unitário de R\$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais); **Item 09**, com valor unitário de R\$ 708,00 (setecentos e oito reais), totalizando o valor estimado de R\$ 5.664,00 (cinco mil, seiscentos e sessenta e quatro reais); **Item 11**, com valor unitário de R\$ 158,00 (cento e cinquenta e oito reais), totalizando o valor estimado de R\$ 948,00 (novecentos e quarenta e oito reais); **Item 15**, com



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

valor unitário de R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R\$ 1.740,00 (mil, setecentos e quarenta reais); **Item 17**, com valor unitário de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais), totalizando o valor estimado de R\$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais); **Item 21**, com valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), totalizando o valor estimado de R\$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais); **Item 23**, com valor unitário de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), totalizando o valor estimado de R\$ 2.480,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta reais); **Item 29**, com valor unitário de R\$ 261,90 (duzentos e sessenta e um reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.571,40 (mil, quinhentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); **Item 32**, com valor unitário de R\$ 144,90 (cento e quarenta e quatro reais e noventa centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 434,70 (quatrocentos e trinta e quatro reais e setenta centavos); **Item 33**, com valor unitário de R\$ 209,50 (duzentos e nove reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.047,50 (mil e quarenta e sete reais e cinquenta centavos); **Item 36**, com valor unitário de R\$ 4,70 (quatro reais e setenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 1.410,00 (mil, quatrocentos e dez reais); **Item 42**, com valor unitário de R\$ 464,50 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 9.290,00 (nove mil, duzentos e noventa reais); **Item 43**, com valor unitário de R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais); **Item 46**, com valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor estimado de R\$ 1.000,00 (mil reais); **Item 47**, com valor unitário de R\$ 1,80 (um real e oitenta centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 900,00 (novecentos reais) e **Item 48**, com valor unitário de R\$ 25,65 (vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos), totalizando o valor estimado de R\$ 256,50 (duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), ofertados como lance final pela **DETENTORA**, devidamente aprovados pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, os quais perfazem o valor global estimado **R\$ 38.156,60 (trinta e oito mil, centos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**.

6.2 Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas nos mesmos todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **DETENTORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A cada entrega do objeto, conforme empenho orçamentário a **DETENTORA** da Ata emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Diretor responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, bem como encaminhada aos fiscais responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata resultante do presente certame, a saber: Regis Totti Seben – Diretor Administrativo da Secretaria de Meio Ambiente – e-mail: regis@jaguariuna.sp.gov.br; Luiz Alberto Bueno – Diretor do Departamento de Água e Paulino Gomes Motoso – Chefe de Divisão – e-mail: dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br.

7.2 Deverá estar indicado na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) o número do Pregão e o número da Ata de Registro de Preços, bem como o número do empenho orçamentário.

7.3. A Nota Fiscal eletrônica (NF-e) deverá ser encaminhada aos seguintes endereços eletrônicos: dae.adm2@jaguariuna.sp.gov.br, com cópia para regis@jaguariuna.sp.gov.br



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7.4 Deverá ser obrigatoriamente também indicado na Nota Fiscal, número da Agência e o número da conta bancária do Banco do Brasil S/A, a qual serão efetivados os pagamentos.

7.4.1 Não será aceita a indicação de Conta Poupança.

7.5. O pagamento será efetuado até o 25º (vigésimo quinto) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA OITAVA– RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito nos casos de:

8.2 Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

8.2.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

8.2.2 A Detentora não formalizar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

8.2.3 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

8.2.4 O preço registrado se apresentar superior aos praticados pelo mercado;

8.2.5 Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

8.2.6 Sempre que ficar constatado que a Detentora da Ata perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.2.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8.3 Pela **DETENTORA**, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.3.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90 (noventa) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

8.4 A Administração, poderá, a seu critério, convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do edital para assumirem o objeto da Ata de Registro de Preços, desde que concordem com o fornecimento nas condições propostas pela detentora.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES:

9.1 A inexecução total desta Ata de Registro de Preços, importará à **DETENTORA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 anos ou 60 meses conforme artigo 7º da Lei nº 10.520/02, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da Ata de Registro de Preços.

9.1.1 As eventuais multas aplicadas por força do disposto no sub-item precedente, não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a **DETENTORA** da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

9.2 Se a **DETENTORA** inadimplir, no todo ou em parte este instrumento, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações da Lei Federal nº 8.883/94, sem prejuízo das sanções do art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.3 Será propiciada defesa à **DETENTORA**, antes da imposição das penalidades elencados nos itens precedentes.

9.4 Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a **DETENTORA** tiver direito ou recebidos de forma amigável diretamente da **DETENTORA** ou, caso necessário, cobrados pela via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:

10.1 A inexecução total ou parcial desta Ata, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 A rescisão da Ata de Registro de Preços poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, a **DETENTORA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte do **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

11.2 A **DETENTORA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto contratado, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.3 A **DETENTORA** é responsável direta e exclusivamente, pela entrega do objeto, danos e prejuízos que ele venha diretamente ou indiretamente, a provocar ou causar para o **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou para terceiros, isentando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

11.4 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a entrega do objeto deste, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues.

11.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se também o direito de recusar o objeto entregue que não atender às especificações, ou que sejam considerado inadequado pela fiscalização, os quais serão repostos pela **DETENTORA**, às suas expensas, sem nenhum ônus para o **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

11.6 A **DETENTORA** obriga-se a manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as disposições da lei nº 8.666/93, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TOLERÂNCIA:

12.1 Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VALOR GLOBAL ESTIMADO:

13.1 Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor global estimado de **R\$ 38.156,60 (trinta e oito mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VIGÊNCIA:

14.1 Esta Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

15.1 Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, assinarão Termo de Ciência e Notificação (Anexo VI), relativo, se for o caso, à transmissão deste Processo perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000

Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786

www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:

16.1 Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam à presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 27 de outubro de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Secretária de Gabinete

GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME

Veridiana Minucio Rosales

RG nº. 20.776.829-8 SSP/SP

CPF/MF nº 264.254.398-66

Testemunhas:

Denise S. S. Stein
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações, Compras, Contratos e Suprimentos
Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Jaguariúna-SP – CEP 13820-000
Fone: (19) 3867 9801 / 9780 / 9757 / 9707 / 9825 / 9792 / 9786
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017

Ata de Registro de Preços nº 296/2017

Objeto: Fornecimento eventual e parcelado de materiais hidráulicos – SRP – Exclusivo ME/EPP

Itens: 05, 07, 09, 11, 15, 17, 21, 23, 29, 32, 33, 36, 42, 43, 46, 47 e 48

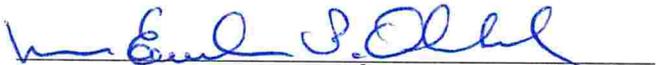
Órgão Gerenciador: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Detentora: GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME

Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA** respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar ciente, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomada, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais

Jaguariúna, 27 de outubro de 2017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete



GRANADA COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES EIRELI ME
Veridiana Minucio Rosales
RG nº. 20.776.829-8 SSP/SP
CPF/MF nº 264.254.398-66